

**FRATERNIDADE, JUSTIÇA RESTAURATIVA E EXECUÇÃO PENAL: A  
RELEVÂNCIA DA CULTURA DE PAZ NO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
SUSTENTÁVEL.**

Ketlyn Suianne Pereira Costa<sup>1</sup> (PROVIC/Unit), e-mail:  
ketlyn.suianne@souunit.com.br

Marina Bastos Coelho <sup>2</sup> (PROVIC/Unit), e-mail: marina.bastos@souunit.com.br  
Vitória Viana da Silva<sup>3</sup> (Mestranda/PPGD/Unit), e-mail: victoria.viana@souunit.com.br;  
Grasielle Borges Vieira de Carvalho<sup>4</sup> (Orientadora), e-mail:  
grasielle.borges@souunit.com.br.

<sup>1</sup>Universidade Tiradentes/Direito/Aracaju/SE;

<sup>2</sup> Universidade Tiradentes/Direito/Aracaju/SE;

<sup>3</sup>Universidade Tiradentes/Mestrado em Direitos Humanos/Aracaju/SE;

<sup>4</sup> Universidade Tiradentes/Aracaju/SE

**6.01.00.00-1 – Direito; 6.01.0202-0 – Direito Penal**

**INTRODUÇÃO:** A pena reduzida em fins retribucionistas, movida por sentimentos de ódio e vingança, não alcança quaisquer resultados positivos para a sociedade, e os elevados índices de reincidência, além do aumento alarmante do número de crimes violentos, alertam para esse fato (FBSP, 2022<sup>1</sup>). Compreendendo o desenvolvimento humano sustentável como um processo no qual os indivíduos precisam ter satisfeitas todas as suas necessidades elementares, e com base na relevância da cultura de paz como meio de assegurar a boa convivência social, enxerga-se no princípio da fraternidade um caminho fundamental para a concretização de uma sociedade pacífica e humanamente desenvolvida. Dentre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU<sup>2</sup>), o objetivo 16 propõe a promoção de sociedades pacíficas e inclusivas, especialmente por meio da prevenção e resolução não violenta dos conflitos. **OBJETIVO:** A pesquisa tem como objetivo analisar a contribuição da justiça restaurativa e do princípio da fraternidade para a concretização do ODS 16. **METODOLOGIA:** Para fins metodológicos, utilizou-se o método hipotético dedutivo em pesquisa bibliográfica e documental. **RESULTADOS:** Para Egberto Penido (2021<sup>3</sup>), a prisão é um complexo e custoso aparato institucional que, em regra, não funciona para a responsabilização dos infratores, não produz justiça, nem se constitui em um verdadeiro sistema. Por meio da pesquisa, foi possível verificar que o sistema penitenciário brasileiro se apresenta como um dos maiores violadores de direitos existente, compreendido pelo Supremo Tribunal Federal como um “Estado de Coisas Inconstitucional” (BRASIL, 2015<sup>4</sup>). Por essa razão, a pena de prisão, a qual tem como finalidade oficial recuperar o recluso (BRASIL, 1984<sup>5</sup>), acaba por retroalimentar sentimentos de ódio e vingança, gerando mais violência e afastando cada vez mais esses indivíduos da comunidade que fazem parte. Porém, pensar a construção da cultura da paz, pensar o desenvolvimento humano pacífico e sustentável, requer a participação de todos os seres humanos, sem quaisquer distinções. Para tanto, enxerga-se na adoção do princípio da fraternidade e das práticas e valores de Justiça Restaurativa um caminho para se alcançar essa união entre os indivíduos, por meio do empoderamento das partes, do diálogo pacífico e da horizontalidade do processo. Para a consecução do ODS 16, é urgente a necessidade de fomentar a erradicação da intolerância e do ódio, valorizando os laços de respeito entre as pessoas, concretizando a dignidade humana, estimulando a fraternidade e construindo uma cultura de paz, com vistas a alcançar o desenvolvimento humano sustentável. **CONCLUSÃO:** A Justiça Restaurativa centra-se em proporcionar espaços qualificados para o encontro, o diálogo, a participação e para a vivência de valores civilizatórios, em que os sujeitos são efetivamente ouvidos e respeitados em suas diferenças (ZEHR, 2008<sup>6</sup>), bem como chamados a construir respostas para seus problemas cotidianos. Nesse aspecto, conclui-se que a Justiça Restaurativa possibilita a aproximação entre indivíduos, de modo a reconhecer a humanidade de cada sujeito e proporcionar o

reconhecimento de seu valor enquanto pessoa, inclusive entre indivíduos encarcerados, facilitando, portanto, a construção da cultura de paz e a concretização do ODS 16.

**Palavras-chave:** Cultura de paz, Execução Penal, Justiça Restaurativa

**Agradecimentos:** Ao programa de iniciação científica da Universidade Tiradentes (PROVIC/2022) pela vinculação do projeto de pesquisa intitulado “Práticas Restaurativas em Prisões: Mapeamento das experiências brasileiras a partir da Resolução 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)”.

**INTRODUCTION:** Punishment reduced to retributive purposes, driven by feelings of hate and revenge, does not achieve any positive results for society, and the high recidivism rates, in addition to the alarming increase in the number of violent crimes, alert to this fact (FBSP, 2022<sup>1</sup>). Understanding sustainable human development as a process in which individuals need to have all their basic needs met, and based on the relevance of the culture of peace as a means to ensure good social coexistence, the principle of fraternity is seen as a fundamental way to achieve a peaceful and humanly developed society. Among the Sustainable Development Goals (SDGs) defined by the United Nations Organization (UNO<sup>2</sup>), goal 16 proposes the promotion of peaceful and inclusive societies, especially through the prevention and non-violent resolution of conflicts. **OBJECTIVE:** This research aims to analyze the contribution of restorative justice and the principle of fraternity to the realization of SDG 16. **METHODOLOGY:** For methodological purposes, the hypothetical deductive method was used in bibliographic and documentary research. **RESULTS:** For Egberto Penido (2021<sup>3</sup>), prison is a complex and costly institutional apparatus that, as a rule, does not work for the accountability of offenders, does not produce justice, nor does it constitute a true system. Through research, it was possible to verify that the Brazilian prison system presents itself as one of the biggest violators of existing rights, understood by the Supreme Court as a "State of Unconstitutional Things" (BRASIL, 20154). For this reason, the prison sentence, which has the official purpose of recovering the prisoner (BRASIL, 19845), ends up feeding back feelings of hatred and revenge, generating more violence and further distancing these individuals from the community they are part of. However, to think about building a culture of peace, to think about peaceful and sustainable human development, requires the participation of all human beings, without any distinctions. Therefore, it is seen in the adoption of the fraternity principle and the Restorative Justice practices and values a way to achieve this union among individuals, through the empowerment of the parties, the peaceful dialogue, and the horizontality of the process. For the attainment of SDG 16, there is an urgent need to foster the eradication of intolerance and hatred, valuing the bonds of respect among people, materializing human dignity, stimulating fraternity and building a culture of peace, with a view to achieving sustainable human development. **CONCLUSION:** Restorative Justice focuses on providing qualified spaces for encounter, dialogue, participation and for the experience of civilizing values, in which subjects are effectively heard and respected in their differences (ZEHR, 20086), as well as called to build answers to their daily problems. In this aspect, we conclude that Restorative Justice enables the approximation between individuals, in order to recognize the humanity of each subject and provide the recognition of their value as a person, including among incarcerated individuals, thus facilitating the construction of the culture of peace and the realization of SDG 16.

**Keywords:** Culture of peace, Penal Execution, Restorative Justice.

**Acknowledgements:** To the scientific initiation program of Tiradentes University (PROVIC/2022) for the linking of the research project entitled "Restorative Practices in Prisons: Mapping of Brazilian experiences from Resolution 225/2016 of the National Council of Justice (CNJ)".

#### Referências/references:

<sup>1</sup> FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuariobrasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 20 jul. 2022

<sup>2</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **17 Objetivos para transformar o mundo**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/>. Acessado em: 28 out. 2022

<sup>3</sup> PENIDO, Egberto de Almeida. **Cultura de paz e Justiça Restaurativa**: Uma jornada de alma. Disponível em: <https://unimarb.org/docs/justica-restaurativa-e-cultura-de-paz.pdf>. Acesso em: 28 out. 2022

<sup>4</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Medida cautelar na arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 347 - DF**. Requerente: Partido Socialismo e Liberdade - PSOL. Relator: Ministro Marco Aurélio. Brasília, DF, 09 de setembro de 2015. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4783560>. Acesso em 02 de outubro de 2021.

<sup>5</sup> BRASIL. **Lei de Execução Penal**. Nº 7.2100 de 11 de JULHO DE 1984. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm). Acesso em 02 de outubro de 2021.

<sup>6</sup> ZEHR, Howard. **Trocando as lentes**: um novo foco sobre o crime e a justiça. Tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2008.